

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Normativo Nº 153/1984 de 28 de Agosto

Considerando a natural necessidade de assegurar o funcionamento da Direcção de Serviços de Agricultura da Horta durante a ausência ou impedimento legal do seu responsável determino:

Que na ausência ou impedimento legal do director de serviços técnico superior principal, Manuel Norberto Garcia de Oliveira, caso não haja motivo que dê lugar a nomeação de substituto, o normal funcionamento da Direcção de Serviços de Agricultura seja assegurado, na primeira instância, pelo técnico principal Guilherme Silveira de Oliveira, e na segunda instância pelo técnico principal, Raul Pedro Xavier, que ficarão, também, com poderes para firmar folhas de despesa com pessoal e material, bem assim aquisições relacionadas com obras ou bens e serviços, até ao limite fixado na alínea a) do nº. 1, do Artº. 19º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 55/83/A, de 21 de Dezembro.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 31 de Julho de 1984. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.